Prefeitura de Joinville

**ATA SEI**

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 304/2023 - UASG 453230 (SEI nº 0018861274), para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo. Aos 14 dias de novembro de 2024, na Unidade de Licitações, o Pregoeiro Sr. Vitor Machado de Araujo, designado pela Portaria nº 181/2024, deliberou acerca do disposto no Memorando SEI nº 0023544612/2024 - SAP.CTR.AAC. Deste modo, conforme exposto no citado memorando, a empresa **Costa Sul Serviços Ambientais LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.301.855/0001-90, sagrou-se vencedora do presente certame. Entretanto, a empresa não cumpriu com as obrigações da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços SEI nº 0019210412, deixando de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme consta na Solicitação de Cancelamento - ARP, documento SEI nº 0023536531/2024 - SECULT.UAD.ACC. Assim, considerando que a Secretaria de Cultura e Turismo solicitou a convocação dos demais licitantes constantes no Cadastro de Reserva. Considerando o disposto no art. 28, § 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023: *§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.* Entretanto, tendo em vista a manifestação do SIASG acerca do Cadastro de Reserva para os processos licitatórios que foram realizados com base na Lei nº 14.133/2021: *"Em atenção a sua demanda informo que a NLLC ainda não tem a disponibilidade de Cadastro de Reserva, é uma caso já mapeado e a equipe Responsável esta trabalhando para correção"* (documento SEI nº 0019562141). Registra-se que o presente processo não possui a Ata de Cadastro de Reserva. Contudo, considerando o regrado no artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, visando ainda, os princípios da legalidade, da eficiência, da celeridade e da economicidade, recomenda-se à Autoridade Competente à REVOGAÇÃO da adjudicação realizada no dia 21/11/2023 (documento SEI nº 0019198954), para a empresa **Costa Sul Serviços Ambientais LTDA** a fim de que seja dada a continuidade ao processo licitatório, convocando as próximas colocadas, observado as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, que *Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Vitor Machado de Araujo
Pregoeiro

Acolho a recomendação pela REVOGAÇÃO da adjudicação realizada para a empresa **Costa Sul Serviços Ambientais LTDA** deste pregão, realizada no dia 21/11/2023 (documento SEI nº 0019198954), pelos motivos expostos nesta Ata.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2024, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 14/11/2024, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0023556739** e o código CRC **11A7FE2A**.


0023556739v6